



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LP + LI + LO Nº 174

L I C E N Ç A A M B I E N T A L



O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa CONTEK ENGENHARIA S.A., CNPJ 27.183.425/0001-30, **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente**, para a atividade Usinas de produção de concreto asfáltico, autorizando a implantação e operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas Geográficas Lat/Y 16°46'20" e Long/X 42°22'46" no Município de Virgem da Lapa, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 34773/2016/001/2017.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS DE CONDICIONANTES, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁs, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos), com vencimento em 08/06/2027.

Diamantina, 08 de junho de 2017.

Angelo Márcio Gomes de Melo

Ângelo Márcio Gomes de Melo
Superintendente Regional de Meio Ambiente
SUPRAM Jequitinhonha



team
SEMAD

IEF

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia, de Instalação e Operação (LP+LI+LO) da Contek Engenharia S.A.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença
02	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados no PCA.	Antes do início da operação das atividades
03	Executar o PRAD após a desmobilização do canteiro de obras e apresentar relatório comprovando a execução do programa.	Durante a vigência da Licença
04	Apresentar comprovação de execução dos dois treinamentos do Plano de Emergência propostos no PCA.	60 dias após a execução do treinamento